

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2023 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 378

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 918, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.016339/2023-09, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 952, de 23 de abril de 2020, e a Portaria SENATRAN nº 1.153, de 29 de agosto de 2022, que homologam, para APPICE - CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., a plataforma tecnológica e os cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD).

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 952, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos a seguir listados, realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) por APPICE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 12.604.276/0001-68, com sede na Avenida Sicília, nº 210, Conjunto 06, Ouro Preto, CEP: 31.340-400, Belo Horizonte/MG:

..... (NR)"

Art. 3º A Portaria SENATRAN nº 1.153, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, para APPICE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 12.604.276/0001-68, com sede na Avenida Sicília, nº 210, Conjunto 06, Ouro Preto, CEP: 31.340-400, Belo Horizonte/MG, os seguintes cursos:

..... (NR)"

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

